

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Dragagem A. M. Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Esmeraldas/MG - ANM 832417/2003 - Processo: 294/2019. Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Giovana Gomes Barbosa, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

18 1325730 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Alufero Indústria e Comércio Ltda. - Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem e Jateamento e pintura - Divinópolis/MG - Processo nº 006653/2020 - SLA. 2) Jucelio Leal Ferreira EIRELI - Lavra a céu aberto - Mineraias não metálicas, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Formiga/MG - Processo nº 00661/2020 - SLA.

(a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que:

1) Rosália Franco Mariotto/Granja Nova Canaã - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Suinocultura e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Pará de Minas/MG - PA/Nº 90093/2000/003/2013 - Classe 3 foi reorientado de Licença de Operação Corretiva (LOC) para LAS RAS - Classe 3.

(a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante LAC1 (LOC): * Mineração Saldanha Ltda. - Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de tratamento de minerais - UTM com tratamento a seco, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pains/MG - PA Nº 00220/1989/012/2020 - Classe 3.

(a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental.

1) Licenciamento Ambiental Trifásico LAT (LO): * Felipe e Filhos Carrocerias Ltda. - Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes - Divinópolis/MG - PA Nº 17431/2007/002/2020 - Classe 4.

(a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Revalidação de LO: Sociedade Comercial RS Ltda. - Extração de rocha para produção de brita com ou sem tratamento - Itaúna/MG - PA/Nº 00257/1991/004/2016 - Classe 3. Motivo: Pela não apresentação informações complementares no prazo estipulado pelo Órgão Ambiental.

(a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - ETE COPACABANA, CNPJ n.º 00.957.404/0001-78 - estação de tratamento de esgoto sanitário - Divinópolis/MG - PA n.º 17382/2019/001/2019 - Classe 2. Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura: 11/02/2020.

Sr. Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram alteradas as Razões Sociais dos empreendimentos abaixo identificados:

1) De: Caio Lúcio Souza - CPF 005.933.366-90 - Para: Suinfree Atacado de Carnes Ltda., CNPJ Nº 07.057.832/0001-93. PT/Nº 08801/2006.

2) De: Gláucia Maria de Oliveira & Cia Ltda. - Para: Posto Beira Rio de Ceraido Eireli. PT/Nº 2184/2001.

3) De: Avellino Augusto dos Santos / Fazenda Pedra Grande e São Gabriel Mat.28102 - Para: Espólio de Avellino Augusto dos Santos / Fazenda Pedra Grande e São Gabriel Mat.28102 - PA/Nº 171805/2018 - Validade: 21/08/2021 - PA/Nº 171815/2018 - Validade: 21/08/2021.

4) De: Laticínios Curral de Minas Ltda. Para: Ramiz Ribeiro Junqueira. PT/Nº 14624/2016.

4) De: Pedro Gualberto de Macedo / Fazenda Cruz de Pedra Mat. 8870 - CPF/Nº 524.920.106-78 - Para: Angelo Gualberto de Macedo / Fazenda Cruz da Pedra - Mat. 8870 - CPF/Nº 681.055.846-20 - PT/Nº 3248/2011.

(a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

18 1325883 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Evangelista Alves Ribeiro - Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, disposição de estéril e/ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção e lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - Varig Grande do Rio Pardo/MG. PA/nº 162/2020. Motivo: Inconsistências técnicas descritas no Parecer Técnico - PT LAS RAS nº 007/2020 que impossibilitam o deferimento do requerimento.

(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

18 1325888 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1. De: Auto Posto VG Ltda. CNPJ: 38.612.214/0001-91 - Para: Auto Posto LS Ltda. CNPJ: 34.823.877/0001-02. Protocolo/Nº 78487307/2019. Validade: Prazo remanescente.

(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

18 1325898 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1. De: Auto Posto VG Ltda. CNPJ: 38.612.214/0001-91 - Para: Auto Posto LS Ltda. CNPJ: 34.823.877/0001-02. Protocolo/Nº 78487307/2019. Validade: Prazo remanescente.

(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

18 1325901 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia> e na Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM, das 8:30h às 11:50h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação através do link acima conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018.

1) (LAC2) Licença de Operação em Caráter Corretivo: * Agropecuária Serra Azul de Jaíba S.A. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e canais de irrigação - Jaíba/MG. PA/Nº 04234/2007/007/2020. Classe 4.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Secretário Executivo do COPAM e do CERH-MG.

18 1325886 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento:

1. Mineração Morro do Guerreiro Ltda. - Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Jacutinga/MG. PA nº 555/2020. Motivo: Insuficiência técnica. 2. Elvas Mineração Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - São João Del Rei/MG. PA nº 352/2020. Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público o INDEFERIMENTO do processo abaixo identificado:

1) LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente: *Mineração Nova Imperatriz Ltda. ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Bom Sucesso e Ibituruma/MG - PA/Nº 36054/2017/002/2020 - Classe 3. Motivo: Inviabilidade técnica do processo de licenciamento ambiental.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

18 1325872 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 38ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais - CID, realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, às 14h, na Supram CM - Rua Espírito Santo, nº 495, 4º andar - Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 37ª RO de 27/01/2020. APROVADA. 5. O gerenciamento de áreas contaminadas no estado de Minas Gerais. Apresentação: Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam. APRESENTADO. 6. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação: 6.1 Cal Ferreira Ltda. - Fazenda Lagoa Seca 2 - Fabricação de cal Virgem - Pains/MG - PA/Nº 00092/1992/006/2012 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ASF. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 6.2 SIP Siderurgia Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de aço ligado em qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão e outras formas de tratamento e/ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas - Pará de Minas/MG - PA/Nº 00253/1995/016/2012 - Classe 5. Apresentação: Supram ASF. INDEFERIDA. 7. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação: 7.1 CRV Industrial Ltda. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool - Capinópolis/MG - PA/Nº 13327/2018/001/2019 - Classe 5. Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva: 8.1 Lavanderia Nova Luz Ltda. ME - Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos - Toledo/MG - PA/Nº 02372/2011/003/2019 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 8.2 Fortiú Têxtil Ltda. - Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos - Guaraniá/MG - PA/Nº 04716/2010/001/2020 - Classe 6. Apresentação: Supram SM. INDEFERIDA. 8.3 Minas Mais Alimentos Ltda. - Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados - Patos de Minas/MG - PA/Nº 14700/2013/004/2018 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 9. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação: 9.1 Lev Termoplásticos Ltda. - Moldagem de termoplástico não organoclorado, moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pará de Minas/MG - PA/Nº 17180/2005/007/2014 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. 3º, alínea b). Apresentação: Supram ASF. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 9.2 Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda. - Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia - Arceburgo/MG - PA/SLA/Nº 1370.01.0003499/2020-84 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. 9.3 Siderúrgica Gagê Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Conselheiro Lafaiete/MG - PA/Nº 00407/2005/003/2011 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. INDEFERIDA. 9.4 Posto JR Faisão VI Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Buritizeiro/MG - PA/Nº 42523/2013/005/2019 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 9.5 Juliana Fernandes Regis - ME - Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos - Patos de Minas/MG - PA/Nº 01747/2003/004/2018 - Classe 5. Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 9.6 Cerrado Combustíveis Ltda. - Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistema Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação - Uberlândia/MG - PA/Nº 01259/2001/003/2019 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 10. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença de Operação Corretiva: 10.1 Usiminas Mecânica S.A. - Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treifados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis - Jateamento e pintura - Ipatatinga/MG - PA/Nº 00028/1996/011/2017 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 11. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Licença de Operação: 11.1 Kerry do Brasil Ltda. - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados; fabricação de conservas e condimentos; base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP - Três Corações/MG - PA/Nº 00031/2000/007/2014 - Classe 6. Apresentação: Supram SM. DEFERIDA.

(a) Rodrigo Ribas, Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais - CID.

18 1325674 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público, conforme art. 32, § 1º, do Decreto 47383/2018, que foi CELEBRADO o Termo de Ajustamento de Conduta do empreendedor abaixo identificado:

* Eupar - Euler Empreendimentos Florestais Ltda. - Fazenda Água Branca - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e central geradora hidrelétrica - CGH - Buritizeiro/MG - Classe 4 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 07/02/2020.

(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

18 1325882 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1. Fazenda Pê do Morro Ltda. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Buritizeiro/MG. PA/Nº 666/2020.

(a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

18 1325893 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marilisa Carvalho de Melo

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Estadual 47.383 de 02 de março de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:
Retifica-se a portaria nº. 01872 publicada dia 14/09/2016. Outorgados: Murilo da Silveira Coelho, Maurício Silveira Coelho, Roberto Silveira Coelho, Rubens Silveira Coelho e Maria Lúcia Silveira Coelho Denipote. Onde se lê: CPFs: 316.448.946-15, 403.752.776-68, 616.843.176-49, 327.158.036-72 e 484.155.026-72. Validade: Até 29/07/2020. Leia-se: CPFs: 316.488.946-15, 403.752.776-68, 616.843.176-49, 327.158.036-72 e 484.155.026-72. Validade: Até 29/07/2026. Município: São João Batista do Glória - MG.
Retifica-se a portaria nº. 01873 publicada dia 14/09/2016. Outorgados: Murilo da Silveira Coelho, Maurício Silveira Coelho, Roberto Silveira Coelho, Rubens Silveira Coelho e Maria Lúcia Silveira Coelho Denipote. Onde se lê: CPFs: 316.448.946-15, 403.752.776-68, 616.843.176-49, 327.158.036-72 e 484.155.026-72. Validade: Até 29/07/2020. Leia-se: CPFs: 316.488.946-15, 403.752.776-68, 616.843.176-49, 327.158.036-72 e 484.155.026-72. Validade: Até 29/07/2026. Município: São João Batista do Glória - MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM SUL DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2020.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas URG's, do Norte de Minas, Central Metropolitana e Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:
Retifica-se a portaria nº 00613 publicada dia 24/03/2016. Outorgado: Samotracia Meio Ambiente e Empreendimentos Ltda - CNPJ: 02.750.923/0001-96. Onde se lê: Finalidade: Consumo humano, com o tempo de captação de 10:00 horas/dia e 12 meses/ano. Leia-se: Finalidade: Consumo humano e paisagismo, com o tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano. Art. 7º - Condicionantes: 1. Manter os equipamentos instalados (horímetro e sistema de medição) e realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas ou de outra forma determinada pelo IGAM, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, a partir da data da publicação da Portaria de Outorga; 2. Realizar o monitoramento do nível estático semestralmente, armazenando os dados em formato de planilhas ou de outra forma determinada pelo IGAM, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SISEMA, ou entidade por ele delegada e serem apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, a partir da data da publicação da Portaria de Outorga; 3. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos - SISCAD, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>, bem como protocolo junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento, até 90 (noventa) dias após a publicação da Portaria de Outorga. Prazo: Válida até 24/03/2026. Município: Nova Lima - MG.
Retifica-se a portaria nº. 02726 publicada dia 23/08/2017. Onde se lê: Cerâmica Jacarandá Ltda - CNPJ: 23.453.178/0001-93. Leia-se: Cerâmica Braunas Ltda - CNPJ: 23.452.261/0001-48. Município: Ribeirão das Neves - MG.
Retifica-se a portaria nº. 04010 publicada dia 28/09/2018. Outorgado: UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais - CNPJ: 21.514.925/0001-10. Onde se lê: Finalidade: Consumo humano. Leia-se: Finalidade: Paisagismo. Art. 7º - Condicionantes: 1. Manter os equipamentos instalados (horímetro e sistema de medição) e realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas ou de outra determinada pelo IGAM, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada e serem apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, a partir da data da publicação da Portaria de Outorga; 2. Realizar o monitoramento do nível estático semestralmente, armazenando os dados em formato de planilhas ou de outra forma determinada pelo IGAM, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SISEMA, ou entidade por ele delegada e serem apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, a partir da publicação da Portaria de Outorga. Município: Belo Horizonte - MG.

Retifica-se a portaria nº. 04012 publicada dia 28/09/2018. Outorgado: UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais - CNPJ: 21.514.925/0001-10. Onde se lê: Finalidade: Consumo humano. Leia-se: Finalidade: Paisagismo. Art. 7º - Condicionantes: 1. Manter os equipamentos instalados (horímetro e sistema de medição) e realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas ou de outra determinada pelo IGAM, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada e serem apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, a partir da data da publicação da Portaria de Outorga; 2. Realizar o monitoramento do nível estático semestralmente, armazenando os dados em formato de planilhas ou de outra forma determinada pelo IGAM, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SISEMA, ou entidade por ele delegada e serem apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, a partir da publicação da Portaria de Outorga. Município: Belo Horizonte - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02307 publicada dia 20/07/2017. Outorgado: Valquir Gurgel da Silva, CPF: 301.623.781-49. Onde se lê: Vazão Autorizada (l/s): 116,74. Finalidade: Irrigação de uma área de 200,69 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 01:00 hora/dia nos meses de janeiro, março, novembro e dezembro; 04:00 horas/dia no mês de fevereiro, 10:00 horas/dia nos meses de abril, julho e agosto, 11:00 horas/dia no mês de maio, 12:00 horas/dia no mês de junho, 09:00 horas/dia no mês de setembro, 06:00 horas/dia no mês de outubro e volumes máximos mensais de 13028 m³ no mês de janeiro, março e dezembro, 47070 m³ no mês de fevereiro, 126079 m³ no mês de abril, 143310 m³ no mês de maio, 151295 m³ no mês de junho, 130282 m³ nos meses de julho e agosto, 113471 m³ no mês de setembro, 78169 m³ no mês de outubro, 12608 m³ no mês de novembro. Condicionantes: Art. 7º - 1. Manutenção da vazão mínima residual de 50% da QT10, ou seja, 0,57605 m³/s. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 2. Implantar sistema de medição vazão, horímetro e de monitoramento de fluxo residual, quando for o caso, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015 e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. 3. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, quando for o caso, armazenando esses dados em formatos de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 4. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxos residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. 5. Quando da renovação desta Portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 6. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015). I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. Leia-se: Vazão Autorizada (l/s): 116,74. Finalidade: Irrigação de uma área de 266,60 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 15:00 horas e 00:46 minutos no mês de janeiro, 20:00 horas e 00:27 minutos no mês de fevereiro, 19:00 horas e 00:16 minutos no mês de março, 21:00 horas nos meses de abril a agosto e novembro, 20:00 horas e 00:31 minutos no mês de setembro, 20:00 horas e 00:55 minutos no mês de outubro, 18:00 horas e 00:49 minutos no mês de dezembro, sendo 26 dias/mês e volumes máximos mensais de 172221,192 m³ no mês de janeiro, 223377,8039999999999999 m³ no mês de fevereiro, 210452,112 m³ no mês de março, 229385,52 m³ nos meses de abril a agosto e novembro, 224106,0120000002 m³ no mês de setembro, 228475,26 m³ no mês de outubro, 205536,70799999998 m³ no mês de dezembro. Condicionantes: Art. 7º - 1. O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação do sistema de medição e de horímetro. 2. Instalar sistema de medição e horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada). 3. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. 4. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do SISEMA ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: A partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48, de 04 de outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 6. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos - Siscad, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. Prazo: até 30 dias após a publicação da portaria de outorga. Município: Lagamar - MG.

Cancelamento:
Cancela-se a portaria nº00089 publicada dia 13/02/2019, que indeferiu o processo nº: 37855 de 19/10/2016. Requerente: TRANSNORTE - Transporte e Turismo Norte de Minas Ltda. CNPJ: 22.688.303/0001-81. Motivo: Conhecido o pedido de reconsideração apresentada pelo empreendedor Município: Montes Claros - MG.

Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URG's, NORTE DE MINAS, CENTRAL METROPOLITANA e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2020.

Cancelamento:
Cancela-se a portaria nº00089 publicada dia 13/02/2019, que indeferiu o processo nº: 37855 de 19/10/2016. Requerente: TRANSNORTE - Transporte e Turismo Norte de Minas Ltda. CNPJ: 22.688.303/0001-81. Motivo: Conhecido o pedido de reconsideração apresentada pelo empreendedor Município: Montes Claros - MG.

Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URG's, NORTE DE MINAS, CENTRAL METROPOLITANA e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2020.

18 1325503 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Leste de Minas, no